



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 1338/2017

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIOS FINANCEIROS A MUNICÍPIOS DE BAIXA
RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALAGOA GRANDE - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alagoa Grande aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros para municípios de baixa renda, objetivando a promoção de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva, até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os auxílios de que tratam esta lei não poderão ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Apenas será concedido auxílio ao município cuja condição de hipossuficiência financeira restar atestada por assistências sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º - A concessão de auxílio de natureza médica ou hospitalar esta condicionada a parecer da Secretaria Municipal de Saúde acerca da necessidade.


Art. 5º - O Executivo Municipal deverá regulamentar , através de decreto, os documentos necessários a obtenção do auxílio financeiro, bem como o procedimento para prestação de contas.

Art. 6º - Aos auxílios financeiros retratados nesta lei aplicam-se as vedações constantes na legislação eleitoral.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Grande-PB, em 18 de agosto de 2017.


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL